

LEI Nº 3761 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

**Dá nova redação a Lei  
Municipal nº 3.315 de 04  
de julho de 2.011.**



O PREFEITO DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, III da **Lei Orgânica** do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315 de 04 de julho de 2.011, passando a ser a seguinte:

**Art. 5º** Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de junho de 2017.

Luis Rogério Link  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.